#### Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 05/2020 Processo Licitatório n° 23/2020

> Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte de trabalhadores entre o Município de Santa Cecília do Sul e a cidade de Tapejara, a ser executado em regime de empreitada por preço global.

O Município de Santa Cecília do Sul, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "menor preço", conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 08h30min do dia 13 de maio de 2020, com início da sessão de disputa de preços no dia 13 de maio de 2020, às 08h30min, nos seguintes termos:

#### 1. Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte de trabalhadores entre o Município de Santa Cecília do Sul e a cidade de Tapejara, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificação do roteiro constante e caracterizado no **Anexo I**, deste edital:

#### 2. Da Apresentação dos Envelopes

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial nº 05/2020 Envelope N° 01 - Proposta Proponente (Nome Completo da Empresa)

## Envelope N° 02 - Documentação Proponente (Nome Completo Da Empresa)

## 3 - Das Condições de Participação

- **3.1** Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **3.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art.  $7^{\circ}$  da Lei 10.520/02;
- 3.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- **3.2.6** Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

### 4 - Da Representação e do Credenciamento:

- **4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.2.** O credenciamento será feito, até às **14h00min do dia 18 de março de 2020**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:
- 4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:
- a) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (Modelo Anexo IX); ou;
- b) Termo de Credenciamento (Modelo no Anexo III) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

- **4.2.2.** A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- **4.2.3.** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- **4.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.4.1 e 7.4.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V)**, ou outro documento idôneo que comprove tal situação, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.
- 4.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo Anexo IV). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4°, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.
- **4.5.** Declaração de Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo. (Modelo Anexo VIII).
- **4.6.** Declaração contendo os dados para contato e responsável pela empresa e assinatura do contrato, conforme **modelo Anexo X**. (É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul RS).
- **4.7.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.
- **4.8.** Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

- **4.9.1.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- **4.9.2.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- **4.9.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- **4.10.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### 5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

- **5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes  $n^\circ$  01 Proposta De Preço e 02 Documentos.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## 6 - Proposta de Preço:

- **6.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Proposta financeira, nos moldes constante no Anexo II. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;
- b) Planilha de custos, discriminando os custos da empresa para executar o objeto; (Anexo III)
- c) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;
- d) Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional relativa ao preço do quilômetro rodado, devendo os preços incluírem todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- e) Prazo de Validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;

- f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- g) Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PRECO;
- h) Conter Nome completo e CPF do representante legal da licitante.
- 6.2. Não serão admitidas propostas superiores ao preço de referência estabelecido no Anexo I.
- 6.3. A licitante vencedora terá 48 horas para reapresentar a proposta e a planilha de custos com a readequação dos preços unitários, devidamente datada e assinada pelo representante legal.
- **Obs. 1:** erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 7. Do Julgamento das Propostas

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- **7.1.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2° da LC 123/2006).
- **7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados,

individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 DAS PENALIDADES deste Edital.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
- **7.11.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até **5%** (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **7.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **7.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.14.** O disposto nos itens 7.11 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.
- 7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
- 7.16.1. O julgamento será por menor preço.

#### 7.17. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- **b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- c) as propostas que apresentarem preços unitários acima do estabelecido no Anexo I.
- d) as propostas que apresentarem percentual de gastos com combustível acima do estabelecido no Anexo I.

- 7.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- Da sessão pública do Pregão será lavrada circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais ordem de classificação, apresentadas, na da análise documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.
- 7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.22. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a empresa vencedora apresentar nova proposta e planilha de custos de acordo com o valor vencedor, conforme consta da planilha do anexo II e III.
- 8 Da Habilitação (Envelope n° 02):
- 8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

## 8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- **b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 70, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (Modelo Anexo VII);

## 8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

## 8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

- **8.2.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;
- **8.2.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou**;
- **8.2.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- OBS: A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope  $n^\circ$  02.
- 8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal  $n^{\circ}$  8666/93):
- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **8.2.2.2.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **8.2.2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **8.2.2.5.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.3 Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal  $n^{\circ}$  8666/93):
- **8.2.3.1.** Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 8.2.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal n° 8.666/93):
- **8.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicilio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.
- **Obs.:** as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

## 8.2.5. Qualificação Técnica:

- 8.2.5.1 Declaração de que o(s) condutor(es) que prestará(ão) o serviço atende a todos os requisitos legais, inclusive os previstos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, e que o apresentará por ocasião da celebração do contrato, devidamente acompanhado de certidões de negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, e, ainda, em conformidade com o disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, atendido os requisitos abaixo, com comprovação mediante os seguintes documentos:
- a) Carteira de habilitação na categoria D do condutor;
- b) Idade superior a 21 anos;
- c) Não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Carteira de Identidade do condutor;
- f) Atestado do condutor de que gozam de boa saúde física e mental por ocasião da assinatura do contrato, emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.
- g) Certidões de negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, e, ainda, em conformidade com o disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
- **8.2.5.2** Declaração consignando que disponibilizará para a realização dos serviços, durante a vigência do contrato, veículo que não possua mais de 20 anos a contar do ano de sua fabricação. Nesta mesma declaração, deverá ficar expresso que o veículo a ser disponibilizado atenderá as exigências previstas no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, no que for aplicável, bem como de que, **por ocasião da contratação**, apresentará todos os documentos abaixo listados:
- a) Laudo de Vistoria por oficina credenciada pelo INMETRO, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, como responsável técnico, bem como inspeção realizada em CRVA de escolha da CONTRATANTE, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como das condições de uso;

- **a.1)** As inspeções deverão obedecer ao estabelecido pelo CRVA, quanto sua periodicidade.
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV;
- c) Comprovante de pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores IPVA;
- **d)** Comprovante do pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres DPVAT;
- e) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo tacógrafo.

#### Obs.:

- 1. As exigências previstas nas alienas "a até g" do item 8.2.5.1, bem como as estabelecidas nas alíneas "a até f" do item 8.2.5.2, deverão ser atendidas quando da convocação para a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.
- 2. Deve ser observado o limite de idade de 20 anos de uso para os veículos destinados a efetuar o transporte no itinerário objeto deste certame.

#### 8.2.6 - Declarações

- **8.2.6.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);
- **8.2.6.2.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VIII**).
- **8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).
- **8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- **8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original**, **ou**, **se preferir**, **deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- **8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

### 9. Da Adjudicação

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

#### 10. Dos Recursos Administrativos

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

#### 11. Da Dotação Orçamentária

- 11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2020: 10.01 Encargos Gerais
  - 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri 1075 - Auxílio Transporte Trabalhadores

## 12. Da Formalização e da Alteração do Contrato

- 12.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.
- 12.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13. Do Contrato e das Condições para sua Assinatura:

- 13.1. Feita a adjudicação e decorridos os prazos para recursos, a empresa deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, Comprovante de seguro especial para os trabalhadores a serem transportados, tanto para o caso de morte, invalidez, nas condições e limites mínimos estabelecidos a seguir:
- Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

- Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
- Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
- APP Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais).
- Danos Morais verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 10.000,00 (Dez Mil Reais) por pessoa.
- 13.2. Após a Administração convocará a vencedora para, no prazo de 03 (três) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item anterior.
- 13.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo das penas de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.5. O início da prestação dos serviços somente poderá ocorrer após assinado o competente contrato de prestação dos serviços.
- 13.6. Do contrato, que inicialmente será lavrado com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com possibilidade de renovação, na forma prevista na legislação, presente interesse das partes, deverá constar, dentre outras, as seguintes obrigações do contratado:
- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) cumprir os horários e itinerário fixado pelo Município;
- c) identificação do seguro contratado;
- d) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por culpa ou dolo;
- e) cumprir as Portarias, Resoluções e demais legislações do Município;
- f) submeter o veículo a vistoria por oficina credenciada pelo INMETRO, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, como responsável técnico, inclusive com apresentação de ART, no mínimo uma vez por ano, ou conforme exigência legal, no caso de prazo menor. A vistoria deverá ser

apresentada antes do início da prestação dos serviços, e em caso de prorrogação do contrato, a vistoria deverá ser realizada até o início da prorrogação;

- g) apresentar vistoria das condições do veículo pelo DETRAN, sempre que for exigido, conforme a exigência do DETRAN;
- h) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- i) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 1) apresentar à Secretaria Municipal da Administração, todos os dias 16 e 2º do mês subsequente ao que se der a prestação de serviços, todos os discos do tacógrafo;
- m) os motoristas deverão utilizar crachá, com identificação da empresa contratada, do motorista e número de sua CNH;
- n) comunicar previamente eventuais alterações nos veículos e motoristas à Secretaria Municipal da Administração, sendo que a substituição do veículo somente poderá ocorrer com veículo com menor tempo de uso e com melhor qualidade e segurança ao que iniciou os serviços.
- o) Alterar a Linha e os horários, a pedido da Administração, assim como eventual Linha não descrita no presente Edital, quando se relacionar a atividade extracurricular a critério da Secretaria Municipal da Administração, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, conforme Lei Federal n° 8.666/93, quando for necessário;
- p) Sempre que o veículo apresentar algum problema que impossibilite a realização do serviço ou até mesmo sua continuidade, deverá a contratada disponibilizar imediatamente veículo para tal finalidade, às suas expensas, sob pena de isto não ocorrendo, caracterizar infração contratual, e, assim, sujeito a aplicação da penalidade.
- q) adequar os veículos a serem utilizados no transporte às determinações do Código Nacional de Trânsito;
- r) Manter, no mínimo, um veículo para cumprir a linha, sendo vedada a subcontratação de empresa para realização dos serviços previstos neste edital, salvo para suprir necessidade temporária em razão da necessidade de conserto e/ou reparo no veículo, desde que, previamente autorizado pela administração municipal.

# 13.7 Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;

- f) não der início as atividades no prazo previsto;
- g) subcontratação de empresa para realização dos serviços previstos neste edital, salvo para suprir necessidade temporária em razão da necessidade de conserto e/ou reparo no veículo, desde que previamente autorizado pela administração municipal;
- h) descumprimento das normas e exigências constantes do contrato.
- 13.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

## 14 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste

- 14.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovada o desequilíbrio contratual.
- 14.2. Somente será cabível alteração de preço, quando o combustível sofrer alteração de preço inferior ou superior a 5%, hipótese esta que ensejara alteração no valor da parte que este influi no custo, no percentual em que houve a alteração de seu preço. Este percentual será considerado cumulativo ou não, e considerado a partir da apresentação do requerimento para tal finalidade.
- 14.3. Acaso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo IGPM/FGV, referente a parte dos custos que não inclui o combustível, a contar da data da apresentação da proposta.
- 14.4 O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do Município de Santa Cecília do Sul, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. Da Forma de Pagamento

15.1 O valor contratual se dará conforme proposta vencedora na forma de R\$/km rodado, para efeitos meramente estimativo, uma vez que o pagamento somente se dará de acordo com o serviço

- efetivamente prestado, a contratação durante este exercício implicará no pagamento à contratada de R\$ \_\_\_\_\_\_(Km diários x n° de dias letivos x Valor Km Rodado).
- 15.2. O pagamento do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA durante o mês, apurados mediante a aplicação da fórmula estampada na cláusula anterior: "R\$ \_\_\_\_\_\_(Km diários x n° de dias letivos x Valor Km Rodado)", no prazo de até o 10° (décimo) dia útil do mês seguinte, condicionado a apresentação da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser previamente atestada pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Cultura.
- **15.3.** É condição para o pagamento da prestação de serviço, que a CONTRATADA apresente:
- a) Comprovantes de recolhimento mensal das obrigações com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
- b) Comprovantes de recolhimento mensal das obrigações com FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) As empresas que optarem por pagar o valor do prêmio do seguro exigido nesta licitação, de forma parcelada, deverão apresentar mensalmente o comprovante da parcela do mês anterior;
- d) Comprovação do pagamento dos salários pagos a seus empregados;
- e) As empresas que utilizarem empregados para a realização do transporte, por ocasião do primeiro pagamento, deverão apresentar comprovante de registro dos mesmos junto ao Ministério do Trabalho, e sempre que houver substituição.
- 15.4. Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, as obrigações sociais de proteção aos seus prestadores serviços/empregados, bem como todas as despesas necessárias para execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do Edital, na execução dos serviços. A empresa assume inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados a terceiros e ao Município.

#### 16. Das Penalidades

- 16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta (estimativa de valor para o ano letivo corrente).
- 16.2 Ainda, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas na legislação e no contrato.

- 16.3 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.
- 16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.
- **16.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 16.8 Caso a prestação do serviço não esteja em conformidade com o contido neste edital, e que tal situação não implique na necessidade imediata da substituição do veículo ou de seu condutor, deverá o licitante corrigir imediatamente os problemas apontados, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que a continuidade da irregularidade por mais 5 dias, implicara na rescisão motivada do contrato.

#### 17. Das Disposições Gerais:

- 17.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 17.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto

- duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 17.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 17.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.
- 17.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.
- 17.7. Onde este Edital for omisso, prevalecerão ou termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.
- 17.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;
- 17.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;
- 17.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 17.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

17.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterálos no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

#### 18 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Termo de referência (Objeto, limite de valor e % de
combustível);

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Planilha de Custos;

Anexo IV - Modelo De Credenciamento;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital (Habilitação);

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 7° da Constituição Federal;

Anexo VIII - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal;

Anexo IX - Declaração de Idoneidade;

Anexo X - Modelo Procuração;

Anexo XI - Declaração com os dados para contato;

Anexo XII - Minuta do Contrato.

### 19 - Disposições Finais

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br">licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br</a>, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

## 20 - Do Foro

**20.1.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 30 de abril de 2020.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I Pregão Presencial  $n^{\circ}$  05/2020

## Termo de Referência - Objeto

## Itinerário - Santa Cecília do Sul - Tapejara

Item	Descrição/Itinerário	Percentual máximo de combustível (%)	Valor R\$ máximo por Km Rodado (R\$/km)
01	Itinerário - Santa Cecília do Sul - Tapejara (segunda-feira - sábado, turno da manhã):  Saída da sede do município de Santa Cecília do Sul até a cidade de Tapejara, via ERS 430. Na cidade de Tapejara, percorre a Rua Independência até a esquina com a Avenida de Setembro (Lojas Triunfante). Após, adentra a Avenida Sete de Setembro, sentido saída para a cidade de Vila Langaro/Passo Fundo, deslocando-se até a esquina com a Rua Luiz Sitta (empresas Rovani Materiais de Construção), percorre a Rua Luiz Sitta (trecho entre a Avenida Sete de Setembro e Rua Júlio de Castilhos). Em seguida, segue pela Rua Júlio de Castilhos, passando pela empresa Adubo Coxilha (sede) até a esquina com a Avenida Dom Pedro II. Após, segue pela Avenida Dom Pedro III. Após, segue pela Avenida Dom Pedro III. Após, segue pela Rua Júlio de Castilhos). Em seguida, segue pela Rua Júlio de Castilhos, passando pela empresa Adubo Coxilha (sede) até a esquina com a Avenida Dom Pedro III. Após, segue pela Avenida Dom Pedro III. Após, segue pela Rua Júlio, retorna pela Avenida Dom Pedro III. Segue até a empresa Pietrobon, retorna pela Avenida 7 de setembro, ERS 463, seguindo até a Área Industrial na Empresa Metalúrgica Guiana e deslocando-se até a Empresa	26,12	5,58

Agro Danieli (São domingos, saída para Passo Fundo). Após e por fim retorna até a cidade pela ERS 463 concluindo o trajeto. Percorre um total diário de ida e volta de 5 (cinquenta) Km rodados/dia, transportando 36 passageiros. Com horário de saída de Santa Cecilia do Sul às 06h40min e com horário de retorno saindo de Tapejara às 18h30min.

Horário de segunda-feira a sábado: Na ida, saída as 6h40min. O retorno, às 18h30min refazendo o trajeto contrário.

Turno: manhã

Quantidade de passageiros: 39

Km diária total: 50km Km pavimentados: 50Km

Tempo conduzindo o veículo: 1,5 horas

Tempo de espera: 10,1 horas

Capacidade mínima do veículo (lotação): 36 lugares

Média de dias de transporte: 25

## Anexo II Pregão Presencial n° 05/2020

## Proposta - Modelo

## Identificação da Proponente:

Dados da Empresa

Razão Social:				
CNPJ: Inscrição Estadual:				
Endereço:		N°	CEP:	
Bairro:	Cidade:		Estado:	
Telefone:	E-mail:			

## Dados do Administrador

Sócio Administrador:				
CPF: RG:				
Endereço: N°				
Bairro: Cidade:			Estado:	
CEP	Telefone:	E-mail:		

## Para fins do presente certame, apresenta-se a seguinte proposta:

		Percentual de	Valor R\$ por
Item	Descrição/Itinerário	combustível da	Km Rodado
		proposta (%)	(R\$/km)
	Itinerário - Santa Cecília do Sul - Tapejara (segunda-		
	feira - sábado, turno da manhã): Saída da sede do município		
	de Santa Cecília do Sul até a cidade de Tapejara, via ERS		
	430. Na cidade de Tapejara, percorre a Rua Independência		
	até a esquina com a Avenida de Setembro (Lojas Triunfante).		
	Após, adentra a Avenida Sete de Setembro, sentido saída		
01	para a cidade de Vila Langaro/Passo Fundo, deslocando-se		
	até a esquina com a Rua Luiz Sitta (empresas Rovani		
	Materiais de Construção), percorre a Rua Luiz Sitta		
	(trecho entre a Avenida Sete de Setembro e Rua Júlio de		
	Castilhos). Em seguida, segue pela Rua Júlio de Castilhos,		
	passando pela empresa Adubo Coxilha (sede) até a esquina		
	com a Avenida Dom Pedro II. Após, segue pela Avenida Dom		

Pedro II (saída para Charrua) até a empresa de
revestimentos Plasbil, retorna pela Avenida Dom Pedro II,
segue até a empresa Pietrobon, retorna pela Avenida 7 de
setembro, ERS 463, seguindo até a Área Industrial na
Empresa Metalúrgica Guiana e deslocando-se até a Empresa
Agro Danieli(São domingos, saída para Passo Fundo). Após
e por fim retorna até a cidade pela ERS 463 concluindo o
trajeto. Percorre um total diário de ida e volta de 50
(cinquenta) Km rodados/dia, transportando 36 passageiros.
Com horário de saída de Santa Cecilia do Sul às 06h40min
e com horário de retorno saindo de Tapejara às 18h30min.

Declara, sob as penas da lei:

- a) Declaro que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, EPIs e outros na forma exigida nesta licitação, estando ciente e concorde que sobre o valor proposto não será admitido qualquer acréscimo, a qualquer título;
- b) Prazo para início da Prestação de serviço: após ordem de início da Secretaria da Administração.
- c) Declara o licitante que não incluiu na Planilha de Custos os tributos sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o lucro líquido (CSLL), em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) n° 950/2007 Plenário, e no Parecer PGFN/CJU/COJLC/N° 1753/2010 de 19/08/2010.

d) Validade	da	Proposta:	60	(sessenta)	dias.		
		,	de			de	2020.

[assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]
[nome, RG, CPF, cargo]
[Carimbo]

## Anexo III Pregão Presencial n° 05/2020

Itinerário - Santa Cecília do Sul - Tapejara

## Planilha de Custos

	NSTRATIVO DE CUSTO	
Componentes do custo	Valor R\$ por Km Rodado (R\$/km)	% Correspondente
Combustível		
Manutenção		
Despesas com pessoal		
Encargos sociais		
Seguro/licenciamento		
Tributos		
Custos administrativos		
Outras despesas		
Lucro		
Total		100%

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]
[Carimbo]

#### Modelo De Credenciamento

	Através	do pre	sente,	credencia	nos o(a)	) Sr.(a)
	_, portado	r(a) da	cédula d	de identida	de n°	e
do CPF n°	_	, a par	ticipar	da licitaç	ão instau	rada pelo
Município	de Santa	Cecília	do Sul-	-RS, na mod	dalidade	de Pregão
Presencia	l sob o n°	/2020,	na qual	idade de RE	PRESENTAL	NTE LEGAL,
outorgand	o-lhe ple	nos pode	_	a pronunci	ar-se em	ı nome da
empresa <sub>_</sub>			, CNP	J n°	<i>,</i>	bem como
formular :	propostas	e pratic	ar todos	s os demais	atos ine	rentes ac
certame.						
				de		2020.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa Nome do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Obs. 1: caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

## Declaração de Habilitação

(nome da empresa),
inscrita (o) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ , com
sede (endereço completo), em
conformidade com o disposto no art. 4°, inc. VII, da Lei n°
10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
referentes à licitação em epígrafe;
( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno
porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes
à licitação em epígrafe;
( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno
porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente
à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na
comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover
a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43,
§2° da Lei n°. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo
de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1° da Lei n°. 123/2006) para
tal regularização, pelas razões descritas abaixo:
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
,de2020.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]
[Carimbo]

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

## Declaração de Enquadramento

A empresa	inscrita no CNPJ 1	n°
estabelecida na		a,
para os fins do disposto na Lei Complementa	ar n° 123/2006, sob a	as
sanções administrativas cabíveis e sob as p	·	ta
Empresa, na presente data, enquadra-se com		
( ) Microempresa, conforme inci	so I do artigo 3° d	da
Lei Complementar n°123/06;		
( ) Empresa de pequeno porte,	conforme inciso II o	do
artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;		
( ) Microempreendedor individ	·	
receita bruta anual, no último exercício,		
fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações		
n°123/06 e suas alterações; não se		
das hipóteses relacionadas no art. 18	-A , § 4°, incisos	I
a IV, da mesma lei; exerce tão		
constantes do Anexo XIII da Resolução	o CGSN n° 94 de 29 d	de
novembro de 2011;		
( ) <b>Cooperativa</b> , tendo aufer	rido no calendár:	io
anterior, receita bruta até o limite	definido no incis	so
II do caput do artigo 3° da Lei Complemen	tar n°123/06 (art. 3	34
da lei n $^{\circ}$ 11.488 de 15 de junho de 2007).		
Declara, ainda, que a empresa		
vedações constantes do parágrafo 4° do	o artigo 3º da Le	еi
Complementar $n^{\circ}$ 123, de 14 de dezembro de	2006.	
		_
, de	2020	).

[Contador] CRC: [Carimbo] (Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

# Anexo VII Pregão Presencial $n^{\circ}$ 05/2020

documentação)

## Declaração de Cumprimento ao Art. $7^{\circ}$ Da Constituição Federal

no CNPJ sob o n° (MATRIZ) de seu representante legal o(a) Sr(a)	(Razão Social), inscrit	:a
no CNPJ sob o n° (MATRIZ)	, por intermédi	0
de seu representante legal o(a) Sr(a)	)	
de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade do CPF n°, DEC	- RG n°	е
do CPF n°, DEC	CLARA, sob as penas da lei	Ĺ,
para fins do disposto no inciso V, as	rt. 27, da Lei federal n	ı°
8.666/93, cumprindo o disposto no in	nciso XXXIII, art. 7°, d	da
Constituição Federal, que não emprega	a menor de dezoito anos e	∍m
trabalho noturno, perigoso ou insalub		
dezesseis anos, assim como assume o	compromisso de declarar	а
superveniência de qualquer fato impedi	itivo à sua habilitação.	
Ressalva: emprega menor, a p	oartir de quatorze anos, n	ıa
condição de aprendiz ( )		
E, por ser a expressão da ver	rdade, firmamos o presente	€ •
	do 2020	1
	de de 2020	•
[assinatura do representante legal/g	procurador da licitantel	
[nome, RG, CPF, c	=	
[Carimbo]	argo]	
[Carimbo]		

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope  ${\rm n}^{\circ}$  02 -

# Anexo VIII Pregão Presencial n° 05/2020

## Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa		
estando ausente nesta ciente do prazo recurs	sal relativo à fase	de habilitação (art.
109, inciso I, alín considerada devidamen representante legal, licitatório.	te Habilitada, vem	por meio de seu
	,de	de 2020.

## Declaração de Idoneidade

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]
[Carimbo]

# Anexo X Pregão Presencial n $^{\circ}$ 05/2020

## Procuração

Outorgante: ,	(pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o	n°) ou
(pessoa física, inscrita no CPF so	ob o n° ), com
sede na Rua	, n°, bairro
, na cidade de	
, (neste a	to representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr. (a	
(nacionalidade), (estado civil), (p	
<del>-</del>	, residente e
domiciliado na Rua	, n°, na cidade de
, Estado do	_,
	<b>′</b>
Outorgado: Sr. (a)	(nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portado	
	dente e domiciliado na Rua
	ade de,
Estado do	
lo(a) no procedimento licitat (Modalidade do Processo e Número), o do Sul - RS, podendo para tanto prestofertas e demais negociações, assin documentos, receber notificações, contrato, manifestar-se quanto à o todos os demais atos inerentes ao r	do Município de Santa Cecília tar esclarecimentos, formular ar atas e declarações, visar interpor recurso, assinar desistência deste e praticar
	de de 2020.
Outorgant Nome: CPF: RG:	te
Outorgad	0

Nome: CPF: RG:

## Declaração com os dados para contato

		(Raz	ão Social),	, inscrita
no CNPJ so	b o n° (MATRIZ)		, in	ndica como
responsável	pela empresa o(a)	Sr.(a)		,
CPF	, RG			endereço
	·	n° , bair	, ro	,
 cidede				ndo este o
	ara recebimento dos			
chacicço po	é			
		•		-
	de Autorizações		_	
•	s. Ainda o telefor	ne	ser	rvirá como
linha de at	endimento.			
Declaramos	que estamos ciente	es que o praz	zo para ent	rega e/ou
	dos serviços da lid		_	_
	e do envio do e-mai			
=		=	_	
=	citante caso ocorra	-	-	
= =	onsável comunicar o	Municipio de	Santa Ceci	lia do Sul
- RS.				
F.	, por ser a expressâ	io da verdade.	firmamos o	presente.
_	, per ser a empresse	io da voladao,		procence.
		de		da 2020
		,de		_ de 2020.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]
[Carimbo]

## Anexo XII Pregão Presencial n° 05/2020

#### Minuta De Contrato

Contrato n° \_\_/2020 Pregão Presencial n° 05/2020 Processo Licitatório n° 23/2020

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte de trabalhadores entre o Município de Santa Cecília do Sul e a cidade de Tapejara, a ser executado em regime de empreitada por preço global.

O Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande
do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n $^{\circ}$
04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste
Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela
Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira,
casada, residente e domiciliada neste Cidade, doravante
denominado de <b>Contratante</b> , e de outro lado a empresa
, inscrita no CNPJ sob o n°
xx.xxx/xxxxx-xx, localizada na, bairro
, no Município de, representada
pelo Sr, (qualificação), CPF n°,
abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente
CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com
os elementos e despachos constantes do ${\bf Pregão}$ ${\bf Presencial}$ ${\bf n^o}$
05/2020, mediante as cláusulas e condições que mutuamente
aceitam e se outorgam, o seguinte:

## Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte de trabalhadores a ser executado em regime de empreitada por preço global para o itinerário de Santa Cecília do Sul e a cidade de Tapejara, conforme especificações de roteiro constante e caracterizado no ANEXO I do edital Pregão Presencial  $n^{\circ}$  05/2020 e descrito abaixo:

Item	Descrição/Itinerário	Percentual máximo de combustível (%)	Valor R\$ por Km Rodado (R\$/km)
01	Itinerário - Santa Cecília do Sul - Tapejara (segunda-feira - sábado, turno da manhã): Saída da		

sede do município de Santa Cecília do Sul até a cidade de Tapejara, 430. cidade ERS Na Tapejara, а percorre Rua Independência até a esquina com a Avenida de Setembro (Lojas Triunfante). Após, adentra Avenida Sete de Setembro, sentido de saída para a cidade Vila Langaro/Passo Fundo, deslocandose até a esquina com a Rua Luiz Sitta (empresas Rovani Materiais de Construção), percorre a Rua Luiz Sitta (trecho entre a Avenida Sete de Setembro e Rua Júlio de Castilhos). Em seguida, segue pela Rua Júlio de Castilhos, passando pela empresa Adubo Coxilha (sede) até a esquina com a Avenida Dom Pedro II. Após, segue pela Avenida Dom Pedro II (saída para Charrua) até a empresa de revestimentos Plasbil, retorna pela Avenida Dom II, seque até a empresa Pedro Pietrobon, retorna pela Avenida 7 de setembro, ERS 463, seguindo até Àrea Industrial na Empresa Metalúrgica Guiana e deslocando-se até a Empresa Agro Danieli(São domingos, saída para Passo Fundo). Após e por fim retorna até a cidade pela ERS 463 concluindo o trajeto. Percorre um total diário de ida e volta de 50 (cinquenta) rodados/dia, transportando 36 passageiros. Com horário de saída Santa Cecilia S11] de do 06h40min e com horário de retorno saindo de Tapejara às 18h30min.

## Cláusula Segunda - Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da administração, na forma legal, e pelo prazo julgado oportuno e conveniente, observando o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Terceira - Dos Valores

Pela prestação do serviço referido na Cláusula Primeira, a Contratada perceberá o Valor de:

Identificação da Linha	R\$/Km rodado
Transporte Trabalhadores - Itinerário - Santa	
Cecília do Sul a Tapejara	

Parágrafo Único: O valor total se dará conforme proposta vencedora na forma de R\$/km rodado de acordo com o serviço efetivamente prestado, levando-se em consideração a seguinte fórmula: Km diários x  $n^\circ$  de dias x Valor Km Rodado.

## Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA durante o mês, apurados mediante a aplicação da formula estampada no Parágrafo Único da Cláusula Terceira, no prazo de até o 10° (décimo) dia útil do mês seguinte, condicionado a apresentação da correspondente Nota Fiscal, a qual deverá ser previamente atestada pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Cultura do Município.

Parágrafo Primeiro - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Parágrafo Segundo: É condição para o pagamento da prestação de serviço, que a CONTRATADA apresente:

- a) Comprovantes de recolhimento mensal das obrigações com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
- **b)** Comprovantes de recolhimento mensal das obrigações com FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) As empresas que optarem por pagar o valor do prêmio do seguro exigido nesta licitação, de forma parcelada, deverão apresentar mensalmente o comprovante da parcela do mês anterior;
- d) Comprovação do pagamento dos salários pagos a seus empregados;
- e) As empresas que utilizarem empregados para a realização do transporte, por ocasião do primeiro pagamento, deverão apresentar comprovante de registro dos mesmos junto ao Ministério do Trabalho, e sempre que houver substituição.

## Cláusula Quinta - Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovada o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Primeiro: Somente será cabível alteração de preço, quando o combustível sofrer alteração de preço inferior ou superior a 5%, hipótese esta que ensejara alteração no valor da parte que este influi no custo, no percentual em que houve a alteração de seu preço. Este percentual será considerado

cumulativo ou não, e considerado a partir da apresentação do requerimento para tal finalidade.

Parágrafo Segundo: Acaso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo IGPM/FGV, referente a parte dos custos que não inclui o combustível, a contar da data da apresentação da proposta, somente após decorrido 12 meses.

## Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como as demais obrigações:

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) cumprir os horários e itinerário fixado pelo Município;
- c) identificação do seguro contratado;
- d) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por culpa ou dolo;
- e) cumprir as Portarias, Resoluções e demais legislações do Município;
- f) submeter o veículo a vistoria por oficina credenciada pelo INMETRO, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, como responsável técnico, inclusive com apresentação de ART, no mínimo uma vez por ano, ou conforme exigência legal, no caso de prazo menor. A vistoria deverá ser apresentada antes do início da prestação dos serviços, e em caso de prorrogação do contrato, a vistoria deverá ser realizada até o início da prorrogação;
- g) apresentar vistoria das condições do veículo pelo DETRAN, sempre que for exigido, conforme a exigência do DETRAN;
- h) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- i) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 1) apresentar à Secretaria Municipal da Administração, todos os dias 16 e 2º do mês subsequente ao que se der a prestação de serviços, todos os discos do tacógrafo;
- m) os motoristas deverão utilizar crachá, com identificação da empresa contratada, do motorista e número de sua CNH;
- n) comunicar previamente eventuais alterações nos veículos e motoristas à Secretaria Municipal da Administração, sendo que a substituição do veículo somente poderá ocorrer com veículo com menor tempo de uso e com melhor qualidade e segurança ao que iniciou os serviços.

- o) Alterar a Linha e os horários, a pedido da Administração, assim como eventual Linha não descrita no presente Edital, quando se relacionar a atividade extracurricular a critério da Secretaria Municipal da Administração, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, conforme Lei Federal n° 8.666/93, quando for necessário;
- p) Sempre que o veículo apresentar algum problema que impossibilite a realização do serviço ou até mesmo sua continuidade, deverá a contratada disponibilizar imediatamente veículo para tal finalidade, às suas expensas, sob pena de isto não ocorrendo, caracterizar infração contratual, e, assim, sujeito a aplicação da penalidade.
- q) adequar os veículos a serem utilizados no transporte às determinações do Código Nacional de Trânsito;
- r) Manter, no mínimo, um veículo para cumprir a linha, sendo vedada a subcontratação de empresa para realização dos serviços previstos neste edital, salvo para suprir necessidade temporária em razão da necessidade de conserto e/ou reparo no veículo, desde que, previamente autorizado pela administração municipal.

#### Cláusula Sétima - Da Fiscalização

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada** todo o serviço será fiscalizado pelo Município, a fiscalização será exercida pelo titular da Secretaria Municipal da Administração, sendo que o secretário poderá delegar a tarefa a um servidor.

#### Cláusula Oitava - Das Penalidades

A contratada serão aplicadas as seguintes penalidades em caso de descumprimento contratual:

- I A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado para o ano.
- II Ainda, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas na legislação e no contrato.
- III Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- **b)** Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

- d) Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- g) Entrega em desacordo;
- h) Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.
- IV Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.
- **V** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **VI -** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- VII Caso a prestação do serviço não esteja em conformidade com o contido neste edital, e que tal situação não implique na necessidade imediata da substituição do veículo ou de seu condutor, deverá o licitante corrigir imediatamente os problemas apontados, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que a continuidade da irregularidade por mais 5 dias, implicará na rescisão motivada do contrato.

Cláusula Nona - Das Dotações: As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2020: 10.01 - Encargos Gerais

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri 1075 - Auxílio Transporte Trabalhadores

## Cláusula Décima - Dos Direitos de Rescisão

Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
- I Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não prestação dos serviços no prazo previsto.

#### Cláusula Décima Primeira - Do Instrumento

A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

## Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regedora

Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

#### Clausula Décima Terceira- Do Foro

Elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

## Município de Santa Cecília do Sul Jusene Consoladora Peruzzo Prefeita Municipal Contratante



#### Testemunhas:

- 1.
- 2.